



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 102/2022
DEPTO. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TÍTULO: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO PERÍODO DE 01 ANO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14:00 HRS
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCE: ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14:30 HRS.
LOCAL: www.bllcompras.com “acesso identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações Praça Padre Luis Stephaneli, nº 100, Centro, FONE 14 37651888 e-mail licitação@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará por intermedio do sistema eletronico de contratacoes denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**www.bllcompras.com**)”**, denominada **PREGÃO ELETRONICO n. 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO PERÍODO DE 01 ANO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Pelo Decreto Federal 10.024/19, pelo Decreto Municipal n.1862/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposicoes da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicaveis a espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico sera realizado em sessão publica, por meio da INTERNET, mediante condicoes de seguranca – criptografia e autenticacao – em todas as suas fases atraves do Sistema BLL Compras (licitacoes) da Bolsa de Licitacoes e Leiloes do Brasil. A utilizacao do Sistema de Pregao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil esta consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.com).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO PERÍODO DE 01 ANO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o Termo de referência anexo I do Edital.**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

1.3- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara não será obrigado a adquirir os produtos constantes, dos Anexos descritivos, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências constantes neste Edital.

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.com).

2.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

2.4.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

2.6- Poderão participar as Instituições Financeiras que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

2.7- Instituições Financeiras não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

2.8- Instituições Financeiras da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Águas de Santa Bárbara.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br, e posteriormente protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua Marques do Vale, nº 01, Centro na Cidade de Águas de Santa Bárbara.

3.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data designada para abertura de Sessão Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

3.4- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

3.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7- Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

3.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 - DO CREDENCIAMENTO - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7-1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.8- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema e **concomitantemente** com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida para a Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara no endereço Rua Marques do Vale , nº 01, Parque das Águas aos cuidados do Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

5.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1 - PARA ME E EPP:

a) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

5.3.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) **Certidão Regularidade de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Certidão regularidade de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado comprovando desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação;

b) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro;

5.3.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

b) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (obtida via internet no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>)

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). (obtida via internet no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

f) Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **Anexo**.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

5.3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

5.3.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.4- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5- São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

5.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.7- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

5.11- Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

6.4- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

6.6- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.7- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7 - DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

7.2- A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do REGISTRO DE PREÇOS, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o “equilíbrio econômico financeiro” dos preços vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. **Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) produto(s) quando solicitado(s) pela Administração, deverá(ão) ocorrer normalmente, pelo(s) preço(s) registrado(s) em vigor.**

7.3- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4- Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

8.3- Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.22- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24- No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25- No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.26-1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26-2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 5.2.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

9.2- Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.

9.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma **que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico** (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida para a Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara

Rua Marques do Vale, nº 01 – Centro – Águas de Santa Bárbara/SP – CEP: 18.770-000

A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 20.3.

10.5- A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.6- O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6-1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA VENCEDORA

11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome e endereço da proponente;
- b)** número do Pregão Eletrônico;
- c)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital.

d) MENOR PREÇO POR ITEM expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d.1) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.2- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

11.3- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

11.4- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

11.4.1- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.2- Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas:

11.5.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante podera durante a sessao publica, de forma imediata e motivada, no prazo de 15 minutos, no sistema "CHAT" manifestar sua intencao de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (tres) dias para apresentacao das razoes de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes em igual prazo, que comecara a contar do termino do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa dos seus interesses.

12.5.1 - A falta de manifestacao imediata e motivada do licitante quanto a intencao de recorrer importara na decadencia desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

12.5- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

12.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7- A adjudicação e registro de preços será feita por Item, para atender as necessidades da administração.

12.8- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até **30 (trinta) dias**.

13.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

13.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

13.4- As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Águas de Santa Bárbara serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para nfe@aguasdesantabarbara.sp.gov.br, não aceitando notas emitidas sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

13.5- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome da Pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

13.6- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões de regularidade para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

13.7- O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

13.8- Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

13.8.1- Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso;

c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

13.8.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

13.9- Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo, do presente ato convocatório.

14.1.1. Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os mesmos realizados na



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

medida em que forem solicitados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pela Secretaria de Saúde.

14.1.2- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 meses, a partir de sua assinatura.

14.1.3 Os pacientes a serem submetidos aos exames serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde após agendamento e realizados na Clínica da Empresa contratada, onde também, deverão ser entregues os resultados. A empresa contratada agendará os pacientes devidamente encaminhados por esta Secretaria de Saúde, num prazo máximo de 3 dias úteis.

14.1.4. Considerando o item anterior, a licitante vencedora deverá possuir estabelecimento dentro do Município ou num raio de até 70 km do Município, exceto no caso dos exames onde a Empresa Contratada possua o equipamento portátil e venha realizar os exames na Sede da Secretaria de Saúde.

14.1.5. No caso da licitante vencedora possuir equipamento portátil, será sua a responsabilidade com as despesas com transporte, alimentação, insumos necessários para a realização do exame, cabendo a Administração apenas a disponibilização de uma sala, devendo o aparelho ser retirado pela Licitante vencedora, após o Turno diário de realização dos exames, não podendo ser deixado na Unidade.

14.1.6. No caso de exames que sejam realizados na Unidade Basica de Saúde, os mesmo deverão ser realizados em 03 vezes na semana, com no máximo de 15 exames diários agendados, para evitar aglomerações.

14.1.7 A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Santa Bárbara, com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS, salvo Mandado de citação e Intimação Judicial e a autorização da Secretaria de Saúde.

14.1.8 A Licitante vencedora é obrigada a realizar todos os exames previstos devidamente autorizados, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s), salvo motivo de força maior, situação em que o reagendamento deverá ser comunicado no mínimo com 24 hrs de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

14.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. A adjudicatária deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, **comparecer** na Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara **para assinar a Ata/Contrato. Prazo o qual terá também que apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados.**

14.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a **desistência**, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.7- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.8- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br).

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 7º da lei 10520/02, artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na prestação do serviço ora licitado, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço; desistência de prestar o serviço licitado, descumprimento contratual.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2- O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

15.3- Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4- Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo infrator:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.6 - A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

18.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Águas de Santa Bárbara revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.1-1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3- A comunicação via e-mail (licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br) do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

18.4- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

18.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados de acordo com a lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 10024/19 e Decreto 1862/2020.

18.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelos telefones (14) 37651888 ou ainda, preferencialmente, por meio do *e-mail* licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

18.13- Integram o presente Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III-; MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV- DECLARAÇÕES
ANEXO V- ATA DE REGISTRO/CONTRATO;
ANEXO VI – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

18.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE
SANTA BÁRBARA

EM 13 de julho de 2022

AROLDO JOSÉ CAETANO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO PERÍODO DE 01 ANO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO/ENCEFALO	1	R\$616,67
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO C/ GADOLINEO	2	R\$637,05
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFALO C/ CONTRASTE	1	R\$616,67
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO DIREITO	25	R\$533,33
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO ESQUERDO	20	R\$533,33
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	33	R\$631,66
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO DIREITO	5	R\$533,33
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO ESQUERDO	5	R\$533,33
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ ESQUERDO	2	R\$516,66
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ DIREITO	1	R\$516,66
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL DIREITO	1	R\$550,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL ESQUERDO	2	R\$550,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA	1	R\$583,33
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	15	R\$759,24
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO DIREITO	1	R\$543,33
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$543,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE	3	R\$636,66
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	30	R\$550,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PANTURRILHA	1	R\$550,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO ESQUERDO E DIREITO	2	R\$543,33
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR	1	R\$562,50
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCÉFALO	2	R\$554,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO CAMPO ABERTO	1	R\$612,50
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA CAMPO ABERTO	1	R\$612,50
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	8	R\$550,00
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA	2	R\$550,00

- Os pacientes a serem submetidos aos exames de imagem serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados na Clínica da Empresa contratada, onde também, deverão ser entregues os resultados.

- A empresa contratada agendará os pacientes devidamente encaminhados por esta Secretaria de Saúde, num prazo máximo de 3 dias úteis.

- Após os exames, a empresa contratada deverá emitir o laudo com no máximo 5 dias, sendo em duas vias, sendo entregue uma ao usuário e outra via será enviada juntamente com o pedido de exame autorizado.

- O atendimento será prioritariamente de 2^a a 6^a feira de 8 às 22 horas, excetuando feriados nacionais e municipais, salvo nos casos em que a empresa permanecerá em funcionamento nestes dias;

- Caberá a Secretaria de Saúde levar os pacientes na data agendada até a sede da Clínica Contratada.

- Considerando o item anterior, **a licitante vencedora deverá possuir estabelecimento dentro do Município ou num raio de até 150 km do Município.**

- A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Santa Bárbara, com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

salvo Mandado de citação e Intimação Judicial e a autorização da Secretaria de Saúde.

- A Licitante vencedora é obrigada a realizar todos os exames previstos devidamente autorizados, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s), salvo motivo de força maior, situação em que o reagendamento deverá ser comunicado no mínimo com 24 hrs de antecedência.
- Os serviços serão realizados na sede da licitante vencedora, com instalações apropriadas, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária garantindo toda a segurança para os profissionais e para os pacientes;
- É indispensável que a CONTRATADA tenha equipamentos de alta qualidade em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.
- Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança de qualquer encargo.
- O serviço de exames de imagem deverá ser agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, na forma prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

....

At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Eletrônico nº 05/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara , ____de ____
de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE
SANTA BÁRBARA

Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico 05/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO PERÍODO DE 01 ANO, EM
ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Prezados Senhores:

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022, apresentamos
a seguinte proposta:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...			
...	...			
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
FAX:				
Dados da pessoa que	Nome: _____			
	Estado civil: _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ficará encarregada da assinatura do contrato:	Profissão:
	Data de nascimento:
	Número do CPF (MF):
	Documento de Identidade (RG):
	Domicílio:
	Cargo na empresa:
	Telefone:
Email pessoal:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1.2) - Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

1.3) - Estamos cientes que os valores propostos e ofertados em lances verbais terão a validade de 1 ano, conforme apresentado em Ata de Registro de Preços, salvo devidamente justificados.

1.4) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou envio dos laudos até esta administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega e agendamento dos exames será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária dos serviços intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega dos serviços, sob pena de encaminhamento de Notificação Extra-Judicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ESTANDO EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Declaramos que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 05/2022, realizado pelo Município de Águas de Santa Bárbara

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO V
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.
CONTRATO N.

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n. /, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Pelo Decreto Federal 10.024/19, pelo Decreto Municipal n.1862/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposicoes da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n....,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.Descrição dos Itens:

01	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
...				

1.2. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO PERÍODO DE 01 ANO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.**

1.3- Competirá, à empresa contratada, a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, despesas trabalhistas, transporte, encargos sociais, de seguros e previdenciários correspondentes ao profissional designado para prestação dos serviços previstos neste edital.

1.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara não será obrigado a adquirir os serviços constante do **Anexo I** exclusivamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. Esta Ata de registro de preço não implica em qualquer vínculo empregatício da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** vier a contratar ou escalar para trabalhar, ficando os encargos trabalhistas, previdenciários, de transporte e outros decorrentes, todos à exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará o agendamento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, mediante Ordem de Serviço.

3.2. A Ordem de Serviço será enviada via fac-símile ou através de meio eletrônico ao fornecedor. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou email a Ordem de serviço deverá ser retirada na Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, à Rua Marques do Vale, 01, - Parque das Águas - Centro, Águas de Santa Bárbara/SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento.

3.2.1. Os pedidos de ordem de serviço serão feitos através de emails dos fornecedores, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

3.3. A não cumprimento da Ordem no prazo previsto, implicará aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme autorizado pelo edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

3.4. Em se tratando de exames de urgência, terão prioridade o resultado sobre os demais;

3.5. Os laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado da CONTRATADA;

3.6. Os serviços serão realizados na sede da licitante vencedora, com instalações apropriadas, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária garantindo toda a segurança para os profissionais e para os pacientes;

3.7. Os pacientes a serem submetidos aos exames de imagem serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados na Clínica da Empresa contratada, onde também, deverão ser entregues os resultados.

3.8. A empresa contratada agendará os pacientes devidamente encaminhados por esta Secretaria de Saúde, num prazo máximo de 3 dias úteis.

3.9. Após os exames, a empresa contratada deverá emitir o laudo com no máximo 5 dias, sendo em duas vias, sendo entregue uma ao usuário e outra via será enviada juntamente com o pedido de exame autorizado.

3.10. O atendimento será prioritariamente de 2ª a 6ª feira de 8 às 22 horas, excetuando feriados nacionais e municipais, salvo nos casos em que a empresa permanecerá em funcionamento nestes dias;

3.11. A Contratada deverá possuir estabelecimento dentro do Município ou num raio de até 150 km do Município.

3.12. É indispensável que a CONTRATADA tenha equipamentos de alta qualidade em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA : DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
--

4.1. A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria da Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

4.1.1. O responsável que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual será a o Sr _____, portador do CPF _____.

4.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Saúde.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará no mês subsequente à CONTRATADA a quantia discriminada por item, conforme proposta.

5.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico 05/2022).

5.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

5.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.
4. Executar os serviços de exames de Imagem com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
5. Agendar os pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde, num prazo máximo de 3 dias úteis. Após os exames, a empresa contratada deverá emitir o laudo com no máximo 5 dias, sendo em duas vias, sendo entregue uma ao usuário e outra via será enviada juntamente com o pedido de exame autorizado.
6. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7. Manter o funcionamento dos equipamentos, com identificação e substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do diagnóstico;
8. No caso da Contratada possuir aparelho portátil, deverá retirar o aparelho diariamente logo após a finalização dos exames.
9. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
10. Garantir a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições legais pertinentes;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente objeto deste, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo responsável, tecnicamente, tanto pela realização dos exames quanto pela elaboração dos respectivos laudos;
13. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;
14. Encaminhar mensalmente relatórios dos exames realizados até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos mesmos para conferência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;
16. Fornecer no prazo máximo de até 05(cinco) dias, quando solicitado, informações formais a CONTRATANTE a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;
17. O Contratado será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 3- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.
- 4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
5. Efetuar pagamento após conferência do responsável designado pela CONTRATANTE e apresentação do relatório mensal;
6. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, consoante com o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93; 9.3.
7. Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados
8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
9. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas no Contrato e em lei;
10. Extinguir o Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no Contrato;
11. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.
12. Realizar o transporte dos pacientes até a Sede da Clinica Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

10.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na prestação do serviço ora licitado, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço; desistência de prestar o serviço e descumprimento de qualquer cláusula contratual.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.2- O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

11.3- Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

11.4- Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6 - A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77,I, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

14.1- O preço não sofrerá reajuste durante a validade da ata de registro de preço, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

14.2- A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do REGISTRO DE PREÇOS, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o “equilíbrio econômico financeiro” dos preços vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. **Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) serviço(s) quando solicitado(s) pela Administração, deverá(ão) ocorrer normalmente, pelo(s) preço(s) registrado(s) em vigor.**

14.3- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.4- Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos as disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Pelo Decreto Federal 10.024/19, pelo Decreto Municipal n.1862/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposicoes da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/06, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

15.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA-SP, DE
..... DE 2022.

AROLDO JOSÉ CAETANO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
FORNECEDOR

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI
INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

Nome Completo : _____
Endereço Residencial: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.
SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR :

Nome Completo : _____
Endereço Residencial: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo : _____
Endereço Residencial: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada